



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



DECRETO Nº 135/2009

Súmula: Dá nova redação ao Artigo 1º, do Decreto nº 370/2000, de 22/11/2000 e revoga o Decreto nº 374/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, **DECRETA:**

ART. 1º: O Artigo 1º, do Decreto nº 370/2000, de 22/11/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 1º: O Conselho de Alimentação Escolar do Município de Pranchita, será constituído por 07 (sete) membros e com a seguinte composição:

I – Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;

II – Dois representantes dos Professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;

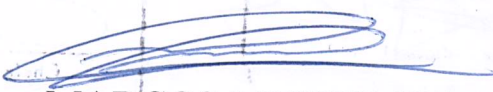
III – Dois representantes de pais de alunos, indicados pelas Associações de Pais de Alunos – APMs;

IV – Dois representantes de outro segmento da sociedade civil.”

ART. 2º: Fica revogado o Decreto nº 374/2000, de 14/12/2000.

ART. 3º: O presente Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2009.


MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal